

Presto do Oeste

Sessão de Protocolo

Received Em 18/05/98

Horas: 10:40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degiva: JESUS DOS SANTOS
 Portaria: 039/C/CMPO/RO/97
 Data: 18/05/98
 Protocolo: 007

Ofício n.º 222 | 6P/98

Ouro Preto do Oeste, 18 de maio de 1998.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 656 de 18 de maio de 1998, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Colenda Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


CARLOS MAGNO RAMOS
 Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
 JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 OURO PRETO DO OESTE - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.^o 643

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.^o 656 de 18 de maio de 1998, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Com a realização das diversas obras na cidade, procedeu-se a uma melhoria no aspecto visual e no que diz respeito ao conforto do cidadão. Contudo, é necessário que estes mesmos cidadãos procurem a Administração.

Esta matéria procura justamente premiar os cidadãos de boa vontade, àqueles que possuem a vontade em auxiliar no crescimento e prosperidade da cidade.

Em relação à isenção do IPTU aos beneficiados do Programa Habitar Brasil, durante o exercício de 1998, o se dá em virtude da baixa renda dos mesmos, procurando desta forma, beneficiá-los.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação. ✓

Palácio dos Pioneiros, em 18 de maio de 1998.


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.⁶⁵⁸

DE 18 DE MAIO DE 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum <u>12 votos / cavan</u>
Sessão <u>Ordinária</u> Horas <u>10:00</u>
Em <u>28/02/98</u>

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O contribuinte que procedeu a realização de melhorias de calçadas, meio-fios e sarjeta à frente de seu imóvel, no período de 01/10/97 à 28/02/98, obterá no exercício de 1998 a redução dos valores devidos a Título de Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas no montante de 70% (setenta por cento), exclusivamente na quitação da cota única, com vencimento em 10/06/98.

ART. 2º - O valor correspondente ao imposto Predial e territorial Urbano não será inferior a uma Unidade Padrão Fiscal do Município.

ART. 3º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviços urbanos, durante o exercício de 1998, os contribuintes beneficiados pelo Programa Habitar Brasil.

ART. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 658 de 09 de janeiro de 1998.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum <u>14 votos / cavan</u>
Sessão <u>Ordinária</u> Horas <u>19:00</u>
Em <u>01/06/98</u>